



## PORTARIA Nº.012 /2008.

**“ Institui Comissão Especial para verificação e avaliação de Bens Móveis Inservíveis para a Administração e Nomeia Membros para comporem.”**

O Senhor José João de Figueiró Oliveira, Prefeito Municipal de Francisco Badaró-MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,, tendo em vista ainda o disposto no item II, parágrafo 6º do art. 17 c/c item V e parágrafo 5º do art.22 da Lei 8.666/93,e ,

Considerando a necessidade de verificação e avaliação de bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal;

Considerando mais, que esses bens inservíveis devem ser leiloados para melhor aproveitamento dos recursos públicos;

Considerando ainda,que o município de Francisco Badaró –MG, não tem Comissão destinada à verificação e avaliação dos referidos Bens,

### RESOLVE:

**ART.1º** - Fica instituída uma Comissão Especial composta por três membros, para verificação e avaliação de bens móveis inservíveis para essa Administração.

**ART.2º** - Nomeia os seguintes membros, para compor a Comissão Especial:

1. Senhor **Antônio Lopes Gomes** – Brasileiro , casado , funcionário público municipal, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Transporte, portador da CI nº. MG- 12.885.845 e CIC nº. 915.854.066-00, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Badaró, à Rua Recife, nº.80 – Bairro de Fátima.
2. Senhor **Dácio Magela Coimbra** – brasileiro, casado, funcionário público municipal, ocupante do cargo de motorista, portador da CI nº.MG – 11.397.891 e CIC nº.111.392.788-78, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Badaró, à Rua do Rosário, 327 – Bairro do Rosário.



3. Senhor **Nilton Figueiró de Oliveira** – brasileiro, casado, mecânico, portador da CI nº. MG- 10.038.440 e CIC nº. 053.920.846-99, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Badaró, à Av. João Pinheiro, n.376 –Bairro de Fátima.

**Parágrafo Único** - A Presidência da Comissão Especial será exercida pelo segundo membro nomeado neste artigo, ficando o primeiro membro para secretariar os trabalhos.

**ART. 3º** - Fica estabelecido o prazo máximo de 05 ( cinco) dias, contados da data de publicação desta portaria, para a apresentação pela Comissão do relatório de verificação e avaliação de bens móveis.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Francisco Badaró – MG, 10 de Novembro de 2008.

**José João de Figueiró Oliveira**  
**Prefeito Municipal**